



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEF-CAU/SC
ASSUNTO	Termo de Referência de Credenciamento de Avaliadores – adequações a legislação
DELIBERAÇÃO Nº 054/2024 - CEF-CAU/SC	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC de “zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010”, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade de adequação à legislação vigente, apontada com auxílio da Assessoria Jurídica do CAU/SC, em reunião conjunta com o Grupo de Trabalho do CAU/SC, nomeado pela Portaria Ordinatória nº 046/2024;

Considerando a apresentação da minuta do Termo de Referência, alterado à luz da legislação vigente, na presente reunião ordinária;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o documento retificado do “Termo de Referência”, em anexo, de Credenciamento de Avaliadores.
- 2 – Encaminhar ao setor de licitações do CAU/SC para dar prosseguimento a correção do processo licitatório em curso (SEI 00177.000201/2024-71).
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO
DO CAU/SC**



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Pery Roberto Segala Medeiros
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE AVALIADORES DE CURSOS DO CAU/SC

1. OBJETO

A presente Chamada Pública, na modalidade CREDENCIAMENTO, tem por objetivo **selecionar credenciar/cadastrar** profissionais especialistas, graduados em arquitetura e urbanismo, para integrar o denominado "BANCO DE AVALIADORES DE CURSOS DO CAU/SC, com base neste Termo de Referência, para realizar pesquisa intitulada de: "DIAGNÓSTICO DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA", junto aos cursos superiores registrados no sistema e-MEC e no sistema CAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A oferta de cursos superiores de arquitetura e urbanismo em Santa Catarina registrou um crescimento expressivo nos últimos anos possuindo, de acordo com o sistema e-MEC, 45(quarenta e cinco) cursos presenciais em atividade no estado. O sistema do MEC também registra a oferta de outros 19(dezenove) cursos de arquitetura e urbanismo na modalidade a distância (EaD). Por força da Lei Federal nº 12.378/2010, cabe ao Conselho Profissional fiscalizar, orientar e pugnar pela boa formação dos profissionais atuantes em arquitetura e urbanismo. Dessa forma, entende o CAU/SC ser necessário conhecer a realidade atual das condições de oferta dos cursos superiores na sua área, por meio de pesquisa documental que produza dados quantitativos neste sentido. Assim sendo, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina publica o presente edital de Chamada Pública, na modalidade de CREDENCIAMENTO para formação de um Banco de Avaliadores de Cursos, com a finalidade de realizar pesquisa específica, na forma de diagnóstico, dos cursos registrados de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, com objetivo de produzir informações e indicadores que possam contribuir na melhoria futura da oferta e das condições de ensino e da formação dos profissionais da área;

3. DO CONTRATANTE

3.1 A pessoa física selecionada será contratada por demanda, **seguindo ordem de inscrição**, mediante Termo de Compromisso assinado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, autarquia pública inscrita no CNPJ sob nº: 14.895.272/0001-01, sem qualquer tipo de vínculo empregatício.

4. HISTÓRICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

4.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal criada através da Lei Federal nº 12.378/2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo. Dentre as comissões ordinárias que compõem o plenário do CAU/SC, esse projeto é originário da Comissão de Ensino e Formação – CEF, que fica responsável pelo acompanhamento, monitoramento do seu desenvolvimento.

**5. QUANTIDADE DE VAGAS**

~~5.1 Serão selecionados até 10 (dez) candidatos(as) dentre aqueles credenciados, na presente Chamada, para integrarem o Banco de Avaliadores de Cursos do CAU/SC, sendo que os(as) demais candidatos(as) não selecionados(as) neste primeiro momento, e desde que tenham cumprido os requisitos mínimos, integrarão o Banco de Avaliadores na condição de cadastro de reserva, e que podem ser chamados a atuar em caso de desistência ou necessidade justificada do Conselho, respeitada a ordem de inscrição realizada.~~

5.1. Serão credenciados todos os inscritos que cumpram os requisitos objetivos estabelecidos neste edital, sendo viável a inscrição durante todo o período de vigência deste.

~~5.2~~ A distribuição dos serviços será efetuada pela ordem de inscrição dos candidatos, sendo que cada avaliador deverá realizar 01 (um) relatório por chamada e, após ser chamado, retornará ao final da lista de inscritos.

~~5.3~~ A meta do CAU/SC é avaliar pelo menos 30 (trinta) cursos em SC.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1. Possuir graduação em Arquitetura e Urbanismo;

6.2. Possuir diploma de MESTRADO OU DOUTORADO, na área de Arquitetura, Urbanismo, Planejamento Urbano, Paisagismo, Geografia, Educação, Engenharias ou áreas afins;

6.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados em conformidade com a legislação brasileira vigente;

~~6.4. A Chamada busca selecionar preferencialmente candidatos e candidatas que já possuam experiência em processos de avaliação de cursos de arquitetura e urbanismo efetuados pelo INEP/MEC ou por Conselho Estadual de Educação;~~

6.4. – Experiência comprovada, em **no mínimo 10 (dez)** processos de avaliação de cursos de arquitetura e urbanismo efetuados pelo INEP/MEC ou por Conselho Estadual de Educação.

~~6.5. Experiência comprovada, no exercício da docência superior, de no mínimo 10 (dez) anos.~~

~~6.6. Solicita-se aos~~ Os candidatos e candidatas ~~ao enviarem seus currículos de~~ deverão estar registrados na Plataforma Lattes, ~~que seja ressaltados os pontos requeridos neste edital;~~

~~6.7. Não possuir pendências junto as autoridades tributárias e previdenciárias, trabalhistas, eleitoral e militar.~~

7. APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRIÇÃO

7.1. Todo o processo de inscrição para o credenciamento é gratuito e deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica na página do projeto "AVALIADORES CAU/SC", no site do CAU/SC (<https://www.causc.gov.br/projetos/avaliadores>), clicando no botão "cadastre-se", anexando os seguintes documentos:

- Curriculo lattes atualizado;
- Diploma de Graduação em Arquitetura e Urbanismo;
- Diploma de Mestrado ou Doutorado;
- Comprovação do exercício da docência em curso(s) de arquitetura e urbanismo através da carteira de trabalho (CTPS) e ou contrato de trabalho;
- Comprovação de experiência em processos de avaliação de cursos superiores, através de histórico de avaliações, disponível para consulta no sistema E-MEC, em PDF;
- Documento de identidade civil;



- g) Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
h) Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
i) Certidão ou declaração emitida pelos Tribunais Regionais Eleitorais ou pelo Tribunal Superior Eleitoral que comprove a quitação eleitoral e a regularidade cadastral

7.2 Certidão de reservista e ou comprovantes de estar em dia com as suas obrigações Militares, para os candidatos do sexo masculino até de 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 74 da Lei nº 4.375, de 1964.

7.3 São critérios de pontuação para a seleção:

Qualificação		Pontuação	
1	Titulação Acadêmica	Mestrado	10 pts
		Doutorado	20 pts
2	Experiência Docente em Curso de Arquitetura e Urbanismo	Até 10 anos	10 pts
		De 10 a 20 anos	20 pts
		Acima de 20 anos	30 pts
3	Experiência em Processos Avaliativos de Cursos Superiores	Até 10 processos	10 pts
		Até 20 processos	20 pts
		Acima de 20 processos	30 pts

7.4 Caso seja necessário, o critério de desempate entre os(as) candidatos(as) será decidido pelo ano de formatura mais antigo;

7.5 A pontuação em cada categoria não é cumulativa, valendo sempre a de maior valor, sendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos;

7.6 Para efeitos de classificação, o(a) candidato(a) para ser selecionado(a) deverá atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

7.2. Além dos documentos acima citados para a inscrição, o CAU poderá exigir a apresentação de outros documentos para assinatura do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente.

7.3. A análise do cumprimento dos requisitos e dos documentos exigidos por este termo de referência, pelo edital e pela legislação será realizada nos prazos previstos no item 9 deste Termo de referência.

7.4. Em caso de necessidade de alteração de documento já anexado, o interessado terá o prazo de 48 horas úteis após a notificação pelo órgão para a juntada, a ser enviada para o endereço e-mail informado por ocasião da inscrição, sem que seja alterada sua posição na lista de inscritos;

7.5 A não observância do prazo previsto no item anterior ou a juntada de novos documentos, que não tenham sido apresentados no momento da inscrição, acarretará na alteração da posição de inscrição do interessado, para o final da lista de inscritos.

8. DO PROCESSO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO



8.1. A presente Chamada Pública será realizada na modalidade de Credenciamento, com abrangência nacional, e processada em conformidade com o Art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos;

8.2. A critério do CAU/SC, a convocação para assinatura do Termo de Compromisso, e a consequente ordem de prestação do serviço de DIAGNÓSTICO DE CURSO seguirá a ordem de inscrição, de acordo com o resultado do processo de credenciamento;

8.4. A demanda a ser atendida, que inicialmente seguirá junto ao Termo de Credenciamento terá remuneração de: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), por diagnóstico de curso elaborado e validado pela CEF/CAU/SC;

8.5. A prestação do serviço será de forma remota (não presencial), sendo o produto resultado do objeto da presente Chamada (Relatório do Diagnóstico do Curso) entregue de forma eletrônica, em formulário específico elaborado pelo CAU/SC, conforme normas definidas pela Comissão de Ensino e Formação – CEF e com apoio da GERTEC;

8.6. A Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC fica responsável, com o apoio da GERTEC, em atestar e validar o cumprimento do serviço solicitado.

9. CRONOGRAMA

Início do envio das candidaturas credenciamento	27 de agosto de 2024
Data limite para submissão dos pedidos de inscrição/credenciamento	Não haverá data limite. O edital ficará aberto para inscrições até seu encerramento.
Divulgação dos credenciados.	Análise de inscrições para credenciamento será nos dias 10 de setembro de 2024; 10 de outubro de 2024; 11 de novembro de 2024 e, após esta data, será analisado o cumprimento dos requisitos e documentos apenas em caso de novas demandas que não tenham sido realizadas pelos credenciados anteriores.

~~9.1. As solicitações devem ser enviadas ao CAU/SC até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, Até a data limite para submissão das candidaturas, exclusivamente pela plataforma do CAU/SC. A data limite para as inscrições será em 10 de dezembro de 2024.~~

10. DA METODOLOGIA DA PESQUISA

10.1. A pesquisa intitulada "DIAGNÓSTICO DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA", será desenvolvida de forma remota pelos avaliadores selecionados, com a produção de um relatório sistematizado, preenchido em formulário próprio elaborado pela CEF do CAU/SC, contendo as principais informações referente à sua organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura disponível relativas à oferta do curso em questão;

10.2. O critério de escolha dos cursos a serem pesquisados será definido pelo CAU/SC, por meio da CEF, sendo que a prioridade da pesquisa é para os cursos ofertados na modalidade presencial, e que sejam cursos autorizados e regulares junto ao MEC. Os cursos com registro no CAU/SC também devem ser priorizados;



10.3. A distribuição dos serviços será efetuada pela ordem de inscrição dos candidatos, sendo que cada avaliador deverá realizar até 05 (cinco) relatórios, sendo a meta de avaliar pelo menos 30 (trinta) cursos em SC;

10.4. Preferencialmente, a pesquisa será feita por IES, sendo que em caso de PPC idênticos com ofertas em turnos diferentes ou campus diferente, será efetuado apenas um relatório deste curso, e as informações consolidadas no mesmo relatório;

10.5. O prazo para a entrega do relatório de cada pesquisa é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de autorização da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso devidamente justificado pelo avaliador, a critério do CAU;

10.6. O CAU/SC, por meio da sua Gerência Técnica – GERTEC, dará suporte logístico e operacional complementar ao AVALIADOR, caso seja necessário para a obtenção dos dados e documentos para a realização da pesquisa, e com supervisão da CEF.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico avaliadores@causc.gov.br ou através do telefone (48) 3225-9599, referenciando-se ao número do Edital de Credenciamento 02/2024

12. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério do CAU/SC, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, nos prazos previstos no edital.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A impugnação deverá ser dirigida ao setor de licitações do CAU/SC, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@causc.gov.br.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O CAU/SC poderá realizar o descredenciamento do(a) selecionado(a) caso seja constatada qualquer irregularidade documental ou descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

14.2. O(A) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o seu descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito junto ao CAU/SC.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. O CAU/SC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Newton Marçal Santos	X			
Membro Suplente	Ana Clara Bispo Salvador	X			
Membro	Matheus Daniel Marsaro Welter	X			
Membro	Karol Diego Carminatti	X			
Membro	Rodrigo Kirck Rebêlo				X

Histórico da votação:

Reunião CEF - CAU/SC: 8ª Reunião Ordinária de 2024.

Data: 28/08/2024.

Matéria em votação: Termo de Referência de Credenciamento de Avaliadores.

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01) Total (05)

Ocorrências:

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutor da Reunião: Coordenador Newton Marçal Santos